

EDITAL ANAFE nº 07/2024

Divulga abertura das inscrições e estabelece as regras e procedimentos para participação no CONGRESSO NACIONAL DE ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS – CONAFE.

A Diretoria da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais - ANAFE, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a abertura das inscrições e divulgar as regras e procedimentos para participação no CONGRESSO NACIONAL DE ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS – CONAFE, que se realizará no período de 07 a 10 de novembro de 2024, no hotel MALAI MANSO, MT, na forma deste Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A programação do CONAFE será dividida em atividades associativas, culturais, esportivas e de integração, sendo consideradas obrigatórias as de natureza associativa.
- 1.2.** O custeio, oferecimento de subsídios e os sorteios visam o incentivo à participação dos associados no CONAFE, que figura como um dos maiores eventos da Advocacia Pública Federal e observará as regras definidas neste edital
- 1.3.** A ANAFE sede ou as representações estaduais poderão realizar sorteios envolvendo públicos específicos, tais como Estados, carreiras, desde que observadas as regras definidas neste edital

2. ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO DA ANAFE COM O HOTEL DO EVENTO

2.1. ACOMODAÇÕES E VALORES

2.1.1. Suite superior duplo

- 2.1.1.1.** A suíte superior duplo será ocupada por 2 (dois) adultos ou 2 (dois) adultos e até 2 (duas) crianças.



- 2.1.1.2.** O custo individual total do adulto (incluída a taxa de 3,5%) em suíte superior duplo será de R\$ 2.597,34 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).
- 2.1.1.3.** A ocupação da suíte superior por 2 (dois) adultos pagantes dá direito à cortesia de (02) duas crianças de até 09 anos.
- 2.1.1.4.** O custo para crianças de 10 a 17 anos será de 80% do valor indicado para os adultos.
- 2.1.1.5.** A acomodação inclui pacote com todas as refeições e bebidas em sistema ALL INCLUSIVE.

2.1.2. Suíte família

- 2.1.2.1.** A suíte família será ocupada por 4 (quatro) adultos ou 4 (quatro) adultos e até 2 (duas) crianças
- 2.1.2.2.** O custo individual total do adulto em suíte família (4 adultos pagantes) será de R\$ 2.597,34 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), já incluídas taxas e encargos.
- 2.1.2.3.** A ocupação da suíte família por 4 (quatro) adultos pagantes dá direito à cortesia de (02) duas crianças de até 09 anos.
- 2.1.2.4.** O custo para crianças de 10 a 17 anos será de 80% do valor indicado para os adultos.
- 2.1.2.5.** A acomodação inclui pacote com todas as refeições e bebidas em sistema ALL INCLUSIVE.

2.1.3. Quarto superior single

- 2.1.3.1.** O quarto superior single será ocupado por 1 (um) adulto ou 1 (um) adulto e até 2 (duas) crianças.
- 2.1.3.2.** O custo individual total do adulto em quarto superior single será de R\$ 4.371,84 (quatro mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), já incluídas taxas e encargos.
- 2.1.3.3.** A ocupação em quarto superior single dá direito à cortesia de 2 (duas) crianças de até 9 anos.

2.1.3.4. O custo para crianças de 10 a 17 anos será de 80% do valor indicado para o adulto.

2.1.3.5. A acomodação inclui pacote com todas as refeições e bebidas em sistema ALL INCLUSIVE.

2.1.4. Bangalô duplo

2.1.4.1. O bangalô duplo será ocupado por 2 (dois) adultos ou 2 (dois) adultos e até 2 (duas) crianças.

2.1.4.2. O custo individual total do adulto em bangalô duplo será de R\$ 2.597,34 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), já incluídas taxas e encargos.

2.1.4.3. A ocupação do bangalô duplo por 2 (dois) adultos dá direito à cortesia de (02) duas crianças de até 09 anos.

2.1.4.4. O custo para crianças de 10 a 17 anos será de 80% do valor indicado para os adultos.

2.1.4.5. A acomodação inclui pacote com todas as refeições e bebidas em sistema ALL INCLUSIVE.

2.1.5. Bangalô família

2.1.5.1. O bangalô família será ocupado por 4 (quatro) adultos ou 4 (quatro) adultos e até 2 (duas) crianças

2.1.5.2. O custo individual total do adulto em bangalô família (4 adultos pagantes) será de R\$ 2.597,34 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), já incluídas taxas e encargos.

2.1.5.3. A ocupação do bangalô família dá direito à cortesia de (02) duas crianças de até 09 anos.

2.1.5.4. O custo para crianças de 10 a 17 anos será de 80% do valor indicado para os adultos.

2.1.5.5. A acomodação inclui pacote com todas as refeições e bebidas em sistema ALL INCLUSIVE

2.2. Regras para cancelamento da reserva no hotel e desistência de participação no

evento

2.2.1. No caso de desistência de participar do 8º CONAFE, os inscritos deverão se submeter às seguintes regras de cancelamento estipuladas no contrato firmado entre a ANAFE e o hotel:

2.2.1.1. Cancelamento até 120 dias antes da data de check-in, será possível reduzir até 70% da quantidade de apartamentos confirmados;

2.2.1.2. Cancelamento até 90 dias antes da data de check-in, será possível reduzir até 50% da quantidade de apartamentos confirmados;

2.2.1.3. Cancelamento até 60 dias antes da data de check-in, será possível reduzir até 30% da quantidade de apartamentos confirmados;

2.2.1.4. Cancelamento até 30 dias antes da data de check-in, será possível reduzir até 15% da quantidade de apartamentos confirmados;

2.2.1.5. Cancelamento nos 30 dias antecedentes à data de check-in, não será possível reduzir os apartamentos confirmados.

2.2.2. O cancelamento da hospedagem e a desistência de participação no evento deverá obedecer aos períodos e percentuais indicados acima, considerado o contrato integral firmado com a ANAFE.

2.2.3. Ultrapassados os períodos e percentuais referidos acima, o participante somente poderá desistir sem ônus, caso haja a substituição do hóspede na acomodação.

2.2.4. A desistência manifestada dentro dos 30 dias antecedentes ao CONAFE, sem substituição do hóspede, implicará no ressarcimento à ANAFE do valor correspondente a 100% do valor da hospedagem, conforme acomodação alocada;

2.2.5. A desistência fora das regras indicadas acima não gera qualquer direito a reembolso ou remarcação da data.

2.3. Regras para cancelamento de deslocamento aéreo ou terrestre

2.3.1. No caso de desistência de participar do 8º CONAFE, os participantes deverão se submeter às regras estipuladas no contrato de transporte aéreo ou terrestre escolhido.

2.3.2. O valor relativo a multa ou penalidade pelo cancelamento de bilhete aéreo ou terrestre, deverá ser ressarcido à ANAFE pelo desistente.

3. CUSTEIO

3.1. Regras para o custeio

3.1.1. O custeio pela ANAFE obedecerá às indicações e quantitativos do quadro abaixo:

Grupo	BENEFICIÁRIOS	VAGAS	FORMA DE CUSTEIO
A	Diretores	11	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre
B	Diretores Adjuntos	7	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre
C	Colegiado (titulares e suplentes)	40	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre
D	Coordenador de Carreira	4	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre
E	Conselho Fiscal	3	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre
F	Conselho de Ética	1	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre
G	Coordenador do RPC	1	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre
H	Coordenador do Centro de Estudos	1	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre
I	Coordenadores de Oficinas	5	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre

3.1.2. As vagas do Colegiado (grupo C) serão destinadas prioritariamente para os titulares das representações estaduais.

- 3.1.3.** Caso o titular da representação decline da participação no evento, poderá de imediato indicar qualquer suplente do mesmo Estado, desde que este manifeste o interesse até a data limite das inscrições.
- 3.1.4.** As vagas remanescentes da classe C poderão ser ocupadas por suplentes de qualquer Estado, por ordem de inscrição, desde que manifestem interesse na participação até a data limite das inscrições.
- 3.1.5.** As representações estaduais poderão custear as despesas de hospedagem e passagem dos suplentes não contemplados pelo custeio da sede, desde que estes manifestem interesse.
- 3.1.6.** As vagas poderão ser reduzidas em razão da indisponibilidade de quartos.
- 3.1.7.** O custeio de deslocamento envolve:
 - 3.1.7.1.** Passagem aérea;
 - 3.1.7.2.** Combustível, para trajeto com uso de carro próprio;
 - 3.1.7.3.** Pedágio, em trajeto com uso de carro próprio;
- 3.1.8.** O custeio de hospedagem envolve o pagamento de até 3 (três) diárias de acomodação no local da realização do evento.
- 3.1.9.** Os beneficiários de custeio serão acomodados em quarto superior duplo ou suite família, conforme deliberação da Diretoria.
- 3.1.10.** O custeado compartilhará quarto com outro hóspede participante, a critério da Diretoria, salvo se arcar com a diferença do quarto single.
- 3.1.11.** O custeado que quiser ocupar o quarto *single* deverá arcar com meios próprios, a diferença de custo de acomodação.
- 3.1.12.** O custeio de hospedagem e deslocamento não compreende despesas adicionais, como “check-in” antecipado (“early check-in”), “check-out” tardio (“late check-out”), antecipações ou prolongamentos de estadia, estacionamento e consumo de itens não cobertos pelo contrato, os quais deverão ser suportados pelos custeados.
- 3.1.13.** O deslocamento aéreo ou terrestre dos grupos A, B, D, E, F, G, H e I será custeado pela sede.

- 3.1.14.** O deslocamento aéreo ou terrestre do grupo C será custeado com a verba de repasse às representações estaduais.
- 3.1.15.** Não será permitida a utilização da verba do repasse para as representações estaduais para custear a diferença para quarto single ou outra acomodação superior.
- 3.1.16.** Os custeados não poderão receber subsídio ou receber ressarcimento sorteado.
- 3.1.17.** Os membros da Comissão do CONAFE que não forem beneficiários de custeio, sorteados ou coordenadores de oficinas temáticas, receberão o valor do subsídio do lote 1, indicado no quadro do item 4.1.1, condicionada a participação em 80% das reuniões da Comissão durante a fase de planejamento e a efetiva atuação operacional durante a realização do evento, servindo como pontos focais para solução de problemas, conforme escala a ser definida pela Comissão.
- 3.1.18.** Sob pena de ter que ressarcir a ANAFE os custos incorridos em até 30 (trinta) dias, após a finalização do evento, os inscritos no custeio devem:
- 3.1.18.1.** Efetuar o check in no hotel do evento;
 - 3.1.18.2.** Comparecer a cerimônia de abertura;
 - 3.1.18.3.** Participar de 1 (uma) oficina temática;
 - 3.1.18.4.** Colaborar na organização das atividades do CONAFE, conforme definição da Diretoria
- 3.1.19.** Para o custeio, é obrigatória a adesão ao termo de concordância e compromisso (anexo I), por meio do qual:
- 3.1.19.1.** manifesta conhecimento e concordância com as regras do presente Edital;
 - 3.1.19.2.** indica os nomes e dados dos familiares ou acompanhantes de viagem e estadia, durante o evento;
 - 3.1.19.3.** assume a responsabilidade pelo pagamento das despesas dos respectivos acompanhantes;
 - 3.1.19.4.** Firma compromisso de reembolsar integralmente as despesas

incorridas pela ANAFE após a aquisição das passagens aéreas, caso desista de ir ao CONAFE/2024;

3.1.19.5. Firma compromisso de reembolsar integralmente as despesas com hospedagem, após haver confirmado sua presença no CONAFE/2024 e a ANAFE não consiga transferir a hospedagem para outro associado ou participante;

3.1.20. Para fazer jus ao custeio, o beneficiário deverá:

3.1.20.1. Ser associado totalmente adimplente (nenhuma mensalidade pendente) e em dia com suas obrigações e no gozo dos direitos associativos, até a data da inscrição para custeio;

3.1.20.2. Preencher o formulário indicado neste item;

3.1.20.3. Anexar ao formulário o termo de concordância e compromisso (ANEXO I), preenchido e assinado.

3.1.21. No caso de desistência de participar do 8º CONAFE, os custeados deverão se submeter às regras de cancelamento estipuladas no contrato firmado entre a ANAFE e o hotel, expostas nos itens 2.2 e 2.3.

3.2. Acompanhantes dos beneficiários de custeio

3.2.1. Os custeados poderão levar acompanhantes, desde que procedam ao ressarcimento dos custos à ANAFE, conforme valores que constam no item 1 deste edital.

3.2.2. O ressarcimento poderá ser dividido em até 7 (sete) parcelas mensais, desde que a quitação integral ocorra impreterivelmente até o dia 30/10/2024.

3.2.3. Os pagamentos das parcelas do ressarcimento deverão ser feitos até o dia 15 de cada mês, por meio de boleto bancário a ser enviado pela ANAFE.

3.3. Inscrições para Custeio

3.3.1. As inscrições para o custeio serão iniciadas **às 9 h do dia 08 de abril de 2024** e ficarão disponíveis até o esgotamento das vagas.

3.3.2. A inscrição para custeio será realizada por meio do formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/KxXvs6v1pubCKdgc8>



- 3.3.3. A inscrição para custeio é individual.
- 3.3.4. Todos os dados do formulário deverão ser preenchidos, sob pena de exclusão da inscrição para custeio.
- 3.3.5. Não serão aceitos outros meios de inscrição que não sejam os indicados no item 3.4.2.
- 3.3.6. No ato da inscrição, o custeado deverá fornecer os dados necessários para a reserva de passagens e hospedagem, sob pena de perda da vaga.
- 3.3.7. A ANAFE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle ou com problemas logísticos ou de tecnologia que impeçam o adequado preenchimento do formulário;
- 3.3.8. Os inscritos para custeio terão 10 (dez) dias para manifestar a desistência, sob pena de terem que ressarcir as despesas já incorridas pela ANAFE.

4. SUBSÍDIOS PARA ASSOCIADOS

4.1. Regras para recebimento de subsídio

- 4.1.1. O oferecimento de subsídios observará os lotes com o quantitativo e valores indicados no quadro abaixo:

	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4
Quantitativo	10	15	25	80
Valor do subsídio	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00

- 4.1.2. Os lotes para recebimento de subsídios serão preenchidos por ordem de inscrição, após a confirmação de pagamento pelo inscrito.
- 4.1.3. Esgotados os quantitativos nos 4 lotes e ainda houver disponibilidade de quartos para reserva, o associado poderá se inscrever sem subsídio e adquirir a hospedagem.
- 4.1.4. O associado participante deverá efetuar a reserva e efetivar o pagamento diretamente com a agência de viagens conveniada através do whatsapp ([21](tel:2042-0717)) [2042-0717](tel:2042-0717) (clique para ser direcionado).

- 4.1.5.** Para recebimento de subsídio, o associado deverá:
- 4.1.5.1.** Efetuar o pagamento integral da hospedagem;
 - 4.1.5.2.** Realizar o check in no hotel do evento;
 - 4.1.5.3.** Comparecer a cerimônia de abertura e
 - 4.1.5.4.** Participar de 1 (uma) oficina temática.
- 4.1.6.** O beneficiário do subsídio, de qualquer dos lotes, poderá dividir quarto com associado custeado, ou, com outro beneficiário de subsídio, também de qualquer lote.
- 4.1.7.** A intenção de compartilhamento de acomodação com outro acompanhante, associado ou não, deverá ser informada nos formulários de inscrição ou por meio dos canais de atendimento da ANAFE.
- 4.1.8.** Qualquer solicitação de alteração na escolha das acomodações, deverá ser dirigida à agência de viagens contratada e dependerá da disponibilidade de quartos e do pagamento da respectiva reserva.
- 4.1.9.** O associado poderá antecipar o pagamento da reserva da acomodação no hotel do evento, antes da efetivação da inscrição para subsídio.
- 4.1.10.** Os custeados não poderão receber subsídio ou receber ressarcimento de sorteio.
- 4.1.11.** O subsídio será pago em até 60 (sessenta) dias após a finalização do evento.
- 4.1.12.** Para o recebimento do subsídio, é obrigatória a adesão ao termo de concordância e compromisso (anexo I), por meio do qual manifesta conhecimento e concordância com as regras do presente Edital.
- 4.1.13.** Para fazer jus ao subsídio, o beneficiário deverá:
- 4.1.13.1.** Ser associado totalmente adimplente (nenhuma mensalidade pendente) e em dia com suas obrigações e no gozo dos direitos associativos, até a data da realização do evento;
 - 4.1.13.2.** Preencher o formulário indicado neste item;
 - 4.1.13.3.** Apresentar termo de concordância e compromisso do Anexo I,

preenchido e assinado.

- 4.1.14.** No caso de desistência de participar do 8º CONAFE, os beneficiários de subsídio deverão se submeter às regras de cancelamento estipuladas no contrato firmado entre a ANAFE e o hotel, expostas nos itens 2.2 e 2.3.

4.2. Inscrições para subsídio

- 4.2.1.** As inscrições para recebimento de subsídios iniciarão **às 9 horas do dia 15 de abril de 2024** e ficarão disponíveis até seu esgotamento.
- 4.2.2.** A inscrição para recebimento de subsídio será realizada por meio do formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/23aeTtJVeEErWGks5>
- 4.2.3.** Todos os dados do formulário deverão ser preenchidos, sob pena de exclusão da inscrição para recebimento de subsídio.
- 4.2.4.** Não serão aceitos outros meios de inscrição que não sejam os indicados no item 4.3.2.
- 4.2.5.** A inscrição para recebimento de subsídio é individual;
- 4.2.6.** A ANAFE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle ou com problemas logísticos ou de tecnologia que impeçam o adequado preenchimento do formulário;

5. SORTEIO DE REEMBOLSO INTEGRAL DE ACOMODAÇÃO

5.1. Objeto do sorteio

- 5.1.1.** A ANAFE sede realizará o sorteio de:
- 5.1.1.1.** 5 (cinco) reembolsos de R\$ 2.597,34 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), referente ao valor integral de acomodação individual em quarto duplo, no local do evento, para os Procuradores Federais, ativos ou aposentados.
- 5.1.1.2.** 5 (cinco) reembolsos de R\$ 2.597,34 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), referente ao valor integral de acomodação individual em quarto duplo, no local do evento, para os Advogados da União, ativos ou aposentados.

- 5.1.1.3.** 5 (cinco) reembolsos de R\$ 2.597,34 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), referente ao valor integral de acomodação individual em quarto duplo, no local do evento, para os Procuradores da Fazenda Nacional, ativos ou aposentados.
- 5.1.1.4.** 5 (cinco) reembolsos de R\$ 2.597,34 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), referente ao valor integral de acomodação individual em quarto duplo, no local do evento, para os Procuradores do Banco Central, ativos ou aposentados.
- 5.2.** As representações estaduais poderão realizar sorteio de reembolsos de R\$ 2.597,34 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), referente ao valor integral de acomodação individual em quarto duplo, no local do evento, para os associados do seu Estado, conforme domicílio associativo cadastrado.
- 5.2.1.** A relação com as representações participantes e respectivas quantidades de reembolsos sorteados será divulgada oportunamente em edital específico.
- 5.3. Regras gerais para os sorteios.**
- 5.3.1.** Só poderá participar do sorteio o associado totalmente adimplente (nenhuma mensalidade pendente), em dia com suas obrigações e no gozo dos direitos associativos, até a data da realização do sorteio.
- 5.3.2.** O associado participante deverá efetuar a reserva diretamente com a agência de viagens conveniada através do whatsapp [\(21\) 2042-0717](https://api.whatsapp.com/send?phone=2120420717) (clique para ser direcionado)
- 5.3.3.** O sorteado deverá efetivar o pagamento com a agência de viagens indicada pela ANAFE, em até 3 (três) dias úteis, sob pena da perda do direito ao reembolso.
- 5.3.4.** Caso o associado não efetue a reserva e pagamento no prazo do item anterior, será indicado outro sorteado, o qual estará sujeito ao mesmo prazo.
- 5.3.5.** O associado poderá participar de todos os sorteios abertos, porém será excluído dos subseqüentes se for sorteado em um deles;
- 5.3.6.** Para os sorteios oferecidos pelas representações estaduais, poderão concorrer os associados cadastrados na ANAFE com domicílio associativo no respectivo Estado.

- 5.3.7. A ANAFE não se responsabiliza pela ausência de atualização cadastral do associado.
- 5.3.8. Os sorteios serão realizados por meio do site www.sorteador.com.br.
- 5.3.9. Os associados inscritos poderão requerer o vídeo do sorteio pelos canais de atendimento da ANAFE.
- 5.3.10. O sorteado poderá compartilhar quarto com outro hóspede participante, a critério da Diretoria ou por indicação da agência.
- 5.3.11. O sorteado que quiser ocupar o quarto *single* deverá arcar com a diferença de custo de acomodação.
- 5.3.12. Os sorteados não poderão receber custeio ou subsídio, na forma dos itens anteriores.
- 5.3.13. Para ter direito ao ressarcimento, os sorteados deverão:
 - 5.3.13.1. Efetuar o pagamento integral da hospedagem;
 - 5.3.13.2. Efetuar o check in no hotel do evento;
 - 5.3.13.3. Comparecer a cerimônia de abertura;
 - 5.3.13.4. Participar de 1 (uma) oficina temática;
 - 5.3.13.5. Apresentar termo de concordância e compromisso do Anexo I, preenchido e assinado, por meio do qual manifesta conhecimento e concordância com as regras do presente Edital.
- 5.3.14. O pagamento do reembolso será feito até 60 dias após o evento.
- 5.3.15. As datas dos sorteios serão divulgadas oportunamente em edital específico.
- 5.4. No caso de desistência de participar do 8º CONAFE, os sorteados deverão se submeter às regras de cancelamento estipuladas no contrato firmado entre a ANAFE e o hotel, expostas nos itens 2.2 e 2.3.
- 5.5. **Inscrição para o sorteio**
 - 5.5.1. As datas de inscrição nos sorteios serão divulgadas oportunamente em edital específico.

- 5.5.2. As inscrições para os sorteios serão realizadas por meio do formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/wa1TS9bxPHfyej5m8>
- 5.5.3. Todos os dados do formulário deverão ser preenchidos, sob pena de exclusão do sorteio.
- 5.5.4. Não participarão do sorteio as associadas e associados que não preencherem o formulário de inscrição dentro do prazo.
- 5.5.5. Não serão aceitos outros meios de inscrição que não sejam os indicados no item 5.5.2
- 5.5.6. A inscrição para sorteio é individual;
- 5.5.7. A ANAFE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle ou com problemas logísticos ou de tecnologia que impeçam o adequado preenchimento do formulário;

5.6. Resultado do sorteio

- 5.6.1. O resultado do sorteio e a lista de contemplados serão divulgados no site da ANAFE nas datas indicadas em edital específico.
- 5.6.2. Na situação em que a ANAFE não consiga entrar em contato com o ganhador ou este não se manifeste espontaneamente em até 3 (três) dias para confirmação da participação no evento, será realizado novo sorteio com os demais inscritos não contemplados;
- 5.6.3. Em caso de desistência do sorteado, a ANAFE realizará novo sorteio com os inscritos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Serão publicadas listas periódicas dos inscritos para recebimento de subsídio e contemplados no sorteio, contudo, a lista definitiva e completa com os beneficiários será publicada no site da ANAFE no dia 14 de novembro de 2024.
- 6.2. No caso de associado participante ou inscrito em mais de benefício deste edital (custeio, subsídio e sorteio), a ANAFE irá escolher o mais vantajoso.



- 6.3. Por não se tratar de convocação, mas convite da associação, não haverá pagamento de diárias indenizatórias previstas na Resolução 3/2022, nem ressarcimento de despesas de transportes, para a participação no CONAFE.
- 6.4. Todos os participantes deverão assinar o termo de concordância e compromisso (anexo I) com o presente edital, em até três dias úteis.
- 6.5. Este edital não abrange a participação de convidados da Diretoria, sejam associados e não associados.
- 6.6. A Diretoria poderá deliberar posteriormente a este edital, sobre incentivos à participação no CONAFE através de subsídio/ressarcimento aos colegas que tomarem posse nas carreiras da AGU neste ano de 2024 e se associarem à ANAFE.
- 6.7. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos por decisão coletiva da Diretoria.
- 6.8. As dúvidas relativas ao evento e as regras definidas neste Edital poderão ser esclarecidas pela área de atendimento da ANAFE por meio do telefone (61) 3326-1729 ou pelo e-mail atendimento@anafenacional.org.br.

Brasília, 01 de abril de 2024.

Sergio Augusto da Rosa Montardo
Presidente da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais

ANEXO

TERMO DE CONCORDÂNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro concordância com as regras previstas no EDITAL Nº. 07/2024 ANAFE, de 01/04/2024, confirmo o interesse em participar do 8º Congresso Nacional dos Advogados públicos Federais - CONAFE e assumo o compromisso de pagar o valor de R\$ XXX (), relativo as minhas despesas de hospedagem e deslocamento não cobertas e dos meus acompanhantes. O pagamento será efetuado em XX (---) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no dia 15 de cada mês, por meio de boleto bancário. Estou ciente que inscrição só será confirmada após a quitação integral dos valores até o dia 30 de outubro de 2024.

_____, _____ de _____ de 2024.

Cidade/UF





Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais

Nome e CPF



61 3326-1729



www.anafe.org.br



SHIS QL 24, Conjunto 03, Casa 01
CEP 71.665-035 | Brasília-DF